

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 30/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 30/2020

“Determina medidas emergenciais de contenção de gastos, visando o equilíbrio das contas públicas e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000, e a Lei Federal nº 4.320/64 e nas Instruções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

CONSIDERANDO a pandemia que assola o mundo em razão do COVID-19, assim como a necessidade de atenção especial a área de saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado a **redução de, no mínimo, 30% (trinta por cento) das gratificações de pessoal e redução de 20% (vinte por cento) subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários (as)**, nos meses de MAIO e JUNHO de 2020.

Art. 2º - Fica suspensa a realização de novas contratações, ressalvados os aditivos das contratações já efetivadas, salvo no âmbito da secretaria de saúde e despesas relacionadas a:

- I – Concessão de licença-prêmio, quando esta exigir substituição que implique em aumento de despesa em Folha de Pagamento;
- II – Concessão de diárias e passagens, salvo as que sejam previamente justificadas;
- III – Horas extras, exceto para a Secretaria de Saúde;
- IV – Patrocínio de qualquer natureza;

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Campos Filho ,140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

V – Concessão de férias, quando esta exigir substituição que implique em aumento de despesa em folha de pagamento.

§1º – Nenhuma despesa poderá ser contraída sem que haja a devida justificativa e estudo de impacto orçamentário, pautado na extrema necessidade pública para execução de serviços essenciais à coletividade;

§2º – Ficam resguardadas as despesas oriundas de fontes de subvenções sociais, repasses e contrapartidas provenientes de Convênios Federais e Estaduais, em especial aquelas voltadas ao combate à pandemia do COVID-19.

Art. 3º - Se verificado, ao final de cada mês, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão novas medidas de corte de despesas para o realinhamento orçamentário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA 11 DE MAIO DE 2020.

Adriano Silva Lima
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha-BA
Rua Campos Filho, 140, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.8500 – www.serrinha.ba.gov.br

